

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023 – 045/2023/GMS

QUESTIONAMENTO 12:

Prezados, boa tarde! Solicitamos alguns esclarecimentos:

1 – A Licença Ambiental para Supressão de Vegetação – UAS nº 2041.5.2023.73491 tem validade até 19/07/2024, ou seja, quando do resultado da licitação para início da Contratada este receberá um Licença vencida. Esta licença será renovada pela AMEP para que a contratada receba todas as licenças necessárias para o início das obras?

2 – Nas condicionantes ambientais da UAS nº 2041.5.2023.73491, emitida em 19/07/2023 com validade de 1 (um) ano, consta a necessidade de apresentação do Projeto de Compensação Ambiental no prazo de até 120 (cento e vinte) dias da emissão da licença. Este não foi cumprido pelo detentor uma vez que consta no processo de licitação que a Contratada irá apresentar 30 (trinta) dias antes do início dos serviços. Como a AMEP trata ou tratou esta situação junto ao Órgão Ambiental para justificar o não atendimento?

3 – Todas as licenças ambientais necessárias a execução da obra (LAS, UAS etc.), com exceção das áreas de apoio (Canteiro de Obras, Bota-Fora etc.), são solicitadas em nome da Contratante, como já é sabido pelo procedimento correto a seguir junto ao Órgão Ambiental. Quando da renovação das Licenças é de ciência da AMEP que os requerimentos deverão ser realizados em nome da Contratante?

4 – Houve protocolo de uma consulta formal junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan)? Houve devolutiva de um documento deste Órgão informando sobre a classificação do empreendimento?

RESPOSTA 12:

Conforme parecer técnico da Diretoria de Obras:

1 – Sim, já foi solicitada a renovação da Autorização de Supressão Vegetal – UAS nº 2041.5.2023.73491 pela Amep.

2 – A Amep solicitou prorrogação do prazo junto ao IAT de modo a possibilitar a execução conforme os prazos estabelecidos no Termo de Referência, durante o Contrato.

3 – Sim, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada a elaboração de todos os estudos, levantamentos, relatórios de monitoramento e demais documentações necessárias para subsidiar a obtenção de todas as licenças e autorizações ambientais necessárias para a execução das obras perante os órgãos ambientais competentes, assim como as respectivas renovações quando necessário, observando os prazos constantes na legislação, conforme o item 5.5 do Termo de Referência.

4 – Sim, o IPHAN manifestou-se (Ofício Nº 1142/2023/DIVTEC IPHAN-PR/IPHAN-PR-IPHAN) considerando o empreendimento apto a receber as licenças requeridas ao órgão ambiental competente, sem condicionantes, classificando-o como Nível I - "De baixa interferência sobre

as condições vigentes do solo, localizados em áreas alteradas, não coincidentes com sítios arqueológicos cadastrados".

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Paulo José Bueno Brandão

Agente de Contratação



ePROCOLO



Documento: **12Questionamento1206.06.24.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Jose Bueno Brandao (XXX.515.648-XX)** em 11/06/2024 17:44 Local: AMEP/LIC.

Inserido ao protocolo **20.887.963-4** por: **Paulo Jose Bueno Brandao** em: 11/06/2024 17:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fb809177063d8e3fc1d4d541e7a7f894.